



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

DECRETO Nº 46, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano, onde funcionava o antigo matadouro municipal, com inscrição municipal nº 01.05.002.0239.001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, Sr. **EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a possibilidade de desapropriação de bens imóveis quando presente o interesse público ou a utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de creches para atender à necessidade de famílias carentes do Município de Bom Conselho;

CONSIDERANDO que o local onde se situa o imóvel onde funcionava o antigo matadouro municipal atende às características necessárias para a construção de creche pelo Município;

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável do imóvel que era utilizado como matadouro público municipal, situado entre quatro ruas: Avenida Vera Cruz, s/n, Centro, Rua do Ingá, s/n, Centro, Rua Santa Sofia, s/n, Centro e Rua Josino Vilela, s/n, Centro, Bom Conselho — PE; com área total de 2513,90m²; e com inscrição imobiliária nº 01.05.002.0239.001, localizado nesta cidade, encontrando-se se nenhuma identificação de seu proprietário.





Art. 2.º — O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será expropriado para fins de construção de um **Centro Educacional Infantil**, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3.º — De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção do Centro de Educação Infantil no município, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE**, para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**.

Art. 4º — As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento de **2025**.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 29 de agosto de 2025.

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29 de agosto de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

